

LEI Nº 1.413/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a adequação da Tabela de Vencimentos dos Profissionais do Magistério ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, conforme Lei Federal nº 11.738/08.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a adequação dos vencimentos dos profissionais do Magistério, detentores dos cargos de Professor e de Professor de Educação Infantil, conforme disposições da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que trata do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério.

Art. 2º - Ficam expressamente alterados os Anexos I e II da Lei nº 1.357/2012, de 29 de março de 2011, denominadas Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Itambaracá, constante de Quadro de Pessoal do Quadro Próprio do Magistério, a partir de 01 de maio de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir a partir de 01 de maio de 2013.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MAIO DE 2013.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal